

I CONACSO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES

Entre conquistas e desafios ao enfrentamento à violência contra a mulher em Viçosa-MG

Autora: Louise de Siqueira Tavares: graduanda em Ciências Sociais na Universidade Federal de Viçosa (UFV). E-mail louise.tavares@ufv.br.

Coautor: Frederico Cristiano Oliveira Mapa: graduando em Ciências Sociais na Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Resumo: O presente estudo apresenta-se como uma tentativa de conferir prosseguimento à pesquisa *Avaliação da rede de atenção às mulheres vítimas de violência em Viçosa, Minas Gerais*, – realizada por Daniela Leandro Rezende e Luciana Vieira Rubim Andrade durante o ano de 2012 – na qual se fez avaliação da atuação da rede não especializada de atendimento à mulher em situação de violência em Viçosa-MG, com intuito de contribuir para o debate acerca do enfrentamento à violência contra a mulher na comarca de Viçosa-MG. Esta análise tem como propósito apresentar e discutir as estratégias de enfrentamento à violência contra as mulheres introduzidas pelo *Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência*, sancionado em 5 de março de 2015.

Palavras-chave: Violência contra a mulher; Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência; rede não especializada de atendimento à mulher em situação de violência no município de Viçosa-MG.

Enfrentamento à violência de gênero na comarca de Viçosa, Minas Gerais

Pasinato (2010) chama a atenção para refletir sobre os obstáculos e os problemas que têm sido enfrentados para a aplicação integral da Lei 11.340/2006, conhecida também como Lei Maria da Penha. Esse dispositivo legal entrou em vigor em 22 de setembro de 2006 e se trata de uma legislação específica, cujo objetivo é, tal como asseverado no artigo 1º dessa lei, “*criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher*”.

Tal legislação, por um lado, se restringe à proteção dos “*casos de violência que ocorrem em ambiente doméstico, nas relações familiares ou em relações íntimas de afeto*” (artigo 5º) e, por outro, estende esta mesma proteção a qualquer mulher que tenha sido vítima de violência doméstica e familiar, independentemente de sua classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião (artigo 2º) (BRASIL, 2006 *apud* PASINATO, 2010).

Conforme parâmetros estabelecidos pela Lei Maria da Penha, a atenção às mulheres em situação de violência requer articulação entre ações que visem tanto à prevenção, quanto ao atendimento e à responsabilização, haja vista a complexidade característica das múltiplas formas de violência contra a mulher. O eixo prevenção abrange estratégias educativas que objetivam coibir a reprodução social da violência e da discriminação baseadas no gênero; o eixo atendimento refere-se às ações que resguardam a integridade física e os direitos da mulher realizadas por meio de um conjunto de intervenções protetivas com caráter de urgência; e o eixo responsabilização se refere às medidas criminalizantes necessárias à punição do agressor. A relevância da articulação entre prevenção, atendimento e responsabilização é frisada por Pasinato, a qual assevera que:

“A articulação destes três eixos depende, em certa medida, da criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar que devem se organizar para que as medidas previstas na legislação sejam operacionalizadas de forma integrada, proporcionando às mulheres acesso aos direitos e autonomia para superar a situação de violência em que se encontram. Mas não é apenas o Judiciário que precisa se reorganizar para a aplicação da lei. A correta implementação da lei exige a formulação de políticas públicas de gênero direcionadas à integração entre a polícia, o Judiciário e os diferentes serviços nas áreas de segurança, saúde, assistência jurídica, médica, psicológica, entre outras, que prestam atendimento a mulheres em situação de violência” (PASINATO, 2010, p. 220).

O projeto *Contribuição à Formação de uma Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Risco*, criado no ano de 2010 no município de Viçosa, Minas Gerais, almejava contribuir para a formação de uma *Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência* que abrangesse o município e região. Em um primeiro momento, constatou-se que a rede de atendimento se ancorava mais em pessoas que em instituições, o que poderia comprometer a continuidade e a efetividade das ações, pois poderia culminar na insuficiência quanto à garantia de atendimento adequado e na sazonalidade dos serviços. A fim de superar tais lacunas, em abril de 2011 foi firmado o *Pacto Municipal de Enfrentamento da Violência contra a Mulher em Viçosa e Região*, no qual foram esboçadas as estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher na microrregião de Viçosa-MG (REZENDE e ANDRADE, 2014).

Os indicadores de violência contra a mulher no município, somados às denúncias feitas por mulheres agredidas sexualmente, fez com que o Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM) mobilizasse parceiros para compor a rede de atendimento do município e propôs o desafio de compartilhar as dificuldades e o cotidiano dos atendimentos nos órgãos e nas instituições competentes (Protocolo Municipal, 2015, p. 10-11).

Em vista à erradicação das várias facetas em que se configura a violência contra a mulher, surgiu a proposta da elaboração de um Protocolo Municipal que objetivasse conferir atenção às mulheres em situação de violência conforme os parâmetros indicados pela Lei numero 11.340/06.

Surge, então, o *Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência* em resposta à mobilização popular pelo fortalecimento das estratégias de enfrentamento a esses tipos de violência e aos esforços compartilhados pelo CMDM e pelo Projeto Casa das Mulheres.

O público alvo do Protocolo compreende mulheres acima de 18 anos em situação de violência, residentes em Viçosa ou nos municípios da região. Como estratégia de combate às violências contra a mulher foi criada uma rede protetiva de atenção às mulheres em situação de violência. A composição atual da rede de atendimento conta com a mobilização das seguintes instituições: Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM), Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Casa das Mulheres, Hospital São Sebastião (HSS), Serviço de Vigilância Epidemiológica (SMS/PMV), Centro Integrado Viva Vida/Hiperdia (SMS/PMV), Hospital São João Batista (HSJB), Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS/ SMPS/PMV), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS – SMPS/PMV), Unidades Saúde da Família (SMS/PMV), Polícia Civil, Polícia Militar, Divisão de Saúde e Divisão Psicossocial da Universidade Federal de Viçosa (Protocolo Municipal, 2015, p. 19-37).

Cada instituição possui, além de atribuições gerais e específicas de atendimento, critérios para atender, acolher, notificar e encaminhar os casos conforme o fluxo de atendimento de mulheres em situação de violência estabelecido pelo protocolo (*ibid*, p. 36-37)¹.

Uma especificidade apresentada no Protocolo Municipal é o caso da violência sexual, que extrapola a Lei Maria da Penha, já que este tipo de violência apesar de se restringir, em muitos casos, ao ambiente doméstico, também pode envolver desconhecidos em ambientes públicos. O Protocolo entende que

“o nível de exposição do corpo nesse tipo de violência, assim como a degradação emocional causada, exige, do poder público, competências para criar e gerir condições de tratamento a curto, médio e longo prazo e em tempo oportuno” (Protocolo Municipal, 2015, p. 8).

¹ Conferir anexo para visualizar o fluxo de atendimento.

Como resposta, o Protocolo Municipal define as competências das instituições diante de um caso de violência sexual e estratégias que garantam formas de interlocução com outros parceiros da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Embora a rede de atendimento não especializada na comarca de Viçosa venha suprir a necessidade de atenção às mulheres em situação de violência, seria interessante que a comarca dispusesse de instituições especializadas, como uma Delegacia Especial de Crimes Contra a Mulher, uma Casa Abrigo, uma Promotoria Especial de Violência Doméstica e Familiar e um Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública. Isso porque tal “conjunto de serviços proporcionaria às mulheres ampla cobertura de atendimento nas áreas da segurança e justiça, orientação psicológica, social e jurídica” (PASINATO, 2010, p. 223). A implementação desse conjunto de serviços se justifica pela constatação de que no município de Viçosa encontram-se os mesmos problemas que foram identificados nos municípios com mais de cem mil habitantes.

Metodologia

Realizou-se uma pesquisa eminentemente documental em que se analisou o *Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência*, instituído pelo Decreto número 4.781, sancionado em 5 de março de 2015 no município de Viçosa-MG, à luz da literatura que versa sobre as temáticas *gênero e violência de gênero* com intuito de contextualizar essa problemática, bem como sob o propósito de apresentar e discutir os entraves e limites ao enfrentamento à violência contra a mulher na comarca de Viçosa, Minas Gerais.

Procurou-se esclarecer como o problema vem sendo abordado do ponto de vista teórico-metodológico. Objetivou-se responder a alguns questionamentos, dentre eles: 1) Quais procedimentos foram mais comumente empregados na avaliação do problema referente à violência contra a mulher pelos órgãos destinados a sua resolução? 2) Que fatores têm afetado os resultados das ações desenvolvidas? 3) Quais propostas têm sido feitas para solucionar tais problemas? 4) Quais procedimentos vêm sendo empregados para dimensionar os entraves ao funcionamento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher?

A presente investigação, portanto, almeja identificar, à luz das inferências realizadas por Rezende e Andrade (2014), quais lacunas ao enfrentamento à violência contra a mulher o Protocolo objetivou superar. Ademais, quais gargalos ao funcionamento da rede de atenção ainda permanecem? E o que se pode fazer para superá-los?

Entre conquistas e desafios ao enfrentamento à violência contra a mulher na comarca de Viçosa, Minas Gerais

A violência contra a mulher configura-se em um problema eminentemente multidimensional, cuja superação exige o desenvolvimento de estratégias orientadas por três premissas, a saber: intersetorialidade, transversalidade e capilaridade. Portanto, a erradicação das várias formas de violência contra a mulher somente será possível através de ações intersetoriais que preconizam “*um planejamento comum desde a elaboração das políticas públicas até sua implementação*” (REZENDE e ADRADE, 2014, p. 212.), de modo que sejam claramente delineadas as responsabilidades a serem compartilhadas por todas as instituições que compõem a rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Faz-se necessário também o desenvolvimento de estratégias transversais, uma vez que a integração entre políticas é crucial ao aniquilamento desse tipo de violência. Ademais, a capilaridade no que concerne à simultânea participação de todos os níveis de Governo – tanto da União, quanto dos Estados e municípios – é condição *sine qua non* à plena efetividade das ações que visam ao combate à violência contra a mulher.

Conforme asseverado por Rezende e Andrade (REZENDE e ANDRADE, 2014), segundo dados da pesquisa *Avaliação da rede de atenção às mulheres vítimas de violência em Viçosa-MG*, realizada em 2012, a avaliação da rede não especializada de atendimento à mulher em situação de violência na comarca de Viçosa, Minas Gerais, constatou entraves e lacunas à implementação das orientações dispostas na Lei Maria da Penha, o que decorre, segundo as autoras, da

“complexidade de articulação da rede protetiva de atendimento às mulheres em situação de violência, especialmente no contexto de inexistência de serviços especializados” (REZENDE & ANDRADE, 2014, p. 221).

Pôde-se constatar, assim, que a rede protetiva às mulheres em situação de violência preconiza ações voltadas à dimensão do atendimento, de modo que “*a responsabilização [é] pouco eficaz no tocante à punição dos agressores e a prevenção é quase inexistente*” (REZENDE e ANDRADE, 2014, p. 222). Segundo as autoras, tal constatação permitiu inferir que a referida rede articulava-se – à época da pesquisa – de maneira fragmentada, ao ponto em que a dispersão de informações, a falta de preparo dos atores para lidar com questões relacionadas a esse tipo de violência, a precariedade de recursos e serviços, bem como a ausência de integração entre os órgãos e serviços, tornava o enfrentamento à violência contra a mulher por

demais frágil e débil, o que ia de encontro com as diretrizes necessárias à erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher salientadas pela Lei 11.340/06.

Ademais, Rezende e Andrade (2014) identificaram vulnerabilidades no que tange à articulação de serviços em uma mesma área, tal como a saúde, de maneira que se verificou ausência de integração entre serviços de atenção primária e secundária. No tocante ao eixo responsabilização e garantia de direitos, notou-se o compartilhamento de atribuições, “*o que pode gerar sobreposição de atividades*” (REZENDE e ANDRARE, 2014, p. 222) e, conseqüentemente, a reativização das mulheres em situação de violência.

Mostra-se pertinente mencionar a inadequação da infraestrutura dos órgãos e serviços que compõem a rede – tais como grande aglomerado de pessoas trabalhando em espaços físicos limitados, mal estruturados e desprovidos de aparatos tecnológicos necessários à demanda de serviços – conforme exposto por Rezende e Andrade (2014). Ademais, as autoras notaram “*assimetria conceitual, teórica e prática acerca da violência contra a mulher e da Lei Maria da Penha, ausência de práticas sistemáticas de coleta, análise e compartilhamento de informações*” (REZENDE e ANDRADE, 2014, p. 222). Logo, questões relativas a essa problemática correspondem a desafios que precisam ser urgentemente superados para que a rede de assistência às mulheres em situação de violência no município de Viçosa e região adquira a eficácia e a eficiência necessárias à plena erradicação dessas formas de violência contra a mulher.

Em vista das lacunas identificadas por Rezende e Andrade (2014), realizamos a análise documental do *Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência*, sancionado em março deste ano, com intuito de apresentar e discutir as estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher introduzidas pelo documento em questão. Desse modo, nosso estudo orientou-se pela hipótese de que as inovações procedimentais dispostas no Protocolo contribuirão sobremaneira ao enfrentamento à violência contra a mulher na comarca de Viçosa por serem capazes de suplantar muitos dos problemas referentes ao efetivo funcionamento da rede de assistência verificados por Rezende e Andrade (2014). Posto isso, esta análise limita-se à realização de uma avaliação acerca do funcionamento da rede não especializada de atendimento à mulher em situação de violência na comarca de Viçosa, Minas Gerais, à luz das conquistas que a elaboração do Protocolo equivale.

Protocolo como marco político-jurídico ao enfrentamento à violência contra a mulher na comarca de Viçosa, Minas Gerais

A promulgação do *Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência* representa o marco político-jurídico do enfrentamento à violência contra a mulher no município de Viçosa e região.

Político por decorrer de uma construção eminentemente participativa, haja vista os esforços direcionados em torno da realização de encontros entre os integrantes da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher a fim de que fosse elaborado um diagnóstico acerca das atuais condições de atendimento dos casos. Jurídico por se tratar de um documento referente à última etapa da proposição de Lei Municipal de Iniciativa Popular iniciada no ano de 2013, mediante o que se intenta conferir respaldo legal ao cumprimento do Protocolo como política pública de saúde e de proteção.

Em decorrência disso, a elaboração do Protocolo representou um avanço na qualificação do atendimento às mulheres em situação de violência na região, uma vez que transpôs as esferas da pessoalidade e do imprevisto ao estabelecer padrões de condutas e de procedimentos, os quais devem ser institucionalizados no processo de acolhimento, notificação e encaminhamento das mulheres em situação de violência. Assim, tal como disposto no documento “*o atendimento se afasta cada vez mais da improvisação para ganhar normatizações que evitem a parcialidade e a descontinuidade do cuidado com a pessoa agredida*” (Protocolo Municipal, 2015, p. 8).

Tal como disposto na introdução do Protocolo, sua elaboração foi orientada pela perspectiva do trabalho solidário e em rede a fim de “*favorecer a interlocução entre os parceiros e a construção de estratégias de mobilização que garantam a atenção integral a todos os casos*” (Protocolo Municipal, 2015, p. 8). O trecho também ressalta a preocupação em pautar o enfrentamento à violência contra a mulher a partir de um viés educativo. Ademais, salienta a importância da execução de um contínuo processo de formação no qual temas referentes à violência contra a mulher sejam “*problematizados, debatidos e colocados sempre em questão*” (Protocolo Municipal, 2015, p. 9) aos integrantes da rede.

Pode-se inferir, a partir daí, que o *Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência* sedimenta-se em propósitos tanto formativos, quanto preventivos. À vista disso, nota-se que o documento se apresenta sob o intento de sanar algumas lacunas apresentadas por Rezende e Andrade (2014) no que se refere ao eixo de prevenção disposto na Lei Maria da Penha, assim como aos entraves referentes a assimetrias conceituais, teóricas e práticas dos membros da rede que lidam com a problemática da violência contra a mulher.

Além disso, o Protocolo confere relevância à “*noção de pertencimento dos trabalhadores envolvidos com a temática da violência e com a realidade na qual estão inseridos*” (Protocolo Municipal, 2015, p. 12). Posicionamento que nos remete a uma forma de solucionar uma das dificuldades identificadas por Rezende e Andrade (2014) no que tange à dificuldade de “*garantir a prestação adequada e a permanência dos serviços*” (REZENDE e ANDRADE, 2014, p. 213), haja vista a elevada rotatividade dos funcionários integrantes da rede de atenção às mulheres em situação de violência.

Mostra-se pertinente asseverar que o documento objetivou definir não somente as competências e atribuições das instituições diante de casos de violência doméstica e familiar, como almejou criar estratégias concretas que garantam relações dialógicas entre os parceiros. Apresenta-se aqui o entrave identificado pelas autoras no que se refere à sobreposição de funções entre os órgãos integrantes da rede de atenção às mulheres em situação de violência.

Por se tratar de um documento de referência cujo propósito, em síntese, refere-se a orientar ações, órgãos e serviços que visem ao enfrentamento à violência contra a mulher, o Protocolo fora seccionado em seções nas quais se discorreu sobre definições de violência e violência de gênero, bem como fora definido o conceito de violência contra a mulher. Além disso, o documento frisou a importância de que os atores envolvidos no enfrentamento dessas formas de violência desenvolvam aguçada percepção acerca do ciclo da violência contra a mulher em vista da complexidade do fenômeno, de sua cronicidade característica e, sobretudo, das “*dificuldades apresentadas pelas mulheres para romper com esse ciclo*” (Protocolo Municipal, 2015, p.17).

O documento também destaca os aspectos éticos que devem conduzir o atendimento dos casos e ressalta a importância e a obrigatoriedade de se realizar a notificação compulsória em casos de violência contra a mulher – procedimento desconhecido por muitos integrantes à época em que fora realizada a pesquisa *Avaliação da rede de atenção às mulheres em situação de violência em Viçosa-MG*.

O *Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência* não se restringe ao plano das ideias e propõe orientações de conduta que devem nortear o acolhimento solidário posto que “*o acompanhamento da vítima não pode se restringir à atenção à sua saúde ou à criminalização do agressor, devendo também contemplar o âmbito psicológico e socioeconômico*” (Protocolo Municipal, 2015, p. 18). Diante disso, os integrantes da rede devem dispor de tempo para o diálogo com a mulher em situação de violência, usar linguagem

clara e precisa com intuito de favorecer a interação, a empatia e o acolhimento, assim como devem dispor de materiais informativos e educativos que esclareçam sobre seus direitos e garantias procedimentais.

Na seção referente às *atribuições gerais das instituições que compõem a rede e dos serviços de referência* o Protocolo elenca as competências comuns a cada órgão e serviço membro da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, o que destaca a relevância de se realizarem ações norteadas pela concepção de integralidade, de maneira que os serviços governamentais e não governamentais se articulem e promovam uma “*agenda contínua de debate sobre o tema*” (Protocolo Municipal, 2015, p. 26).

Em relação às *atribuições específicas* a cada integrante, destacaram-se etapas fundamentais à prestação da assistência às mulheres em situação de violência ao ressaltar que a rede de órgãos e serviços precisa se organizar articuladamente, de modo que as competências específicas de cada membro se complementem com a execução das atribuições próprias dos outros integrantes.

Como fora destacado por Rezende e Andrade (2014), a precariedade do processo de registro e sistematização dos dados consistia em um entrave ao efetivo enfrentamento à violência contra a mulher à época em que se realizou a pesquisa. O documento aqui analisado, por sua vez, frisou a relevância de que os órgãos e serviços responsáveis por essa etapa registrem todas as informações pertinentes ao atendimento em prontuário, além de que as notificações sejam digitadas em sistema informatizado – o que toca diretamente na lacuna identificada pelas autoras.

No que tange às ações referentes à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, também pontuadas como deficientes por Rezende e Andrade (2014), o Protocolo ressaltou a necessidade de se realizarem ações e atividades que objetivem não somente conferir orientação e acolhimento às mulheres em situação de violência, mas que também preconizem a realização de intervenções de caráter preventivo no município e região.

Mediante as atribuições específicas ao CREAS e àquelas próprias ao CRAS dispostas no Protocolo, pôde-se notar que o documento conseguiu superar a sobreposição de funções identificadas por Rezende e Andrade (2014), assim como conferiu a noção de trabalho em rede às instituições responsáveis à prestação de assistência social.

Ademais, em relação às competências relativas ao eixo responsabilização, o Protocolo possibilitou a diferenciação entre as atribuições da Polícia Civil e da Polícia Militar, o que propiciou a sedimentação da concepção de atendimento continuado e articulado – ponto também identificado como entrave ao adequado funcionamento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Faz-se pertinente mencionar também o destaque atribuído à função comum a todos os serviços e órgãos de enfrentamento a essas formas de violência no que se refere ao papel receptor dos casos de violência contra a mulher.

Assim, respeitando e cumprindo as competências específicas e as atribuições comuns elencadas pelo Protocolo, a rede de enfrentamento à violência contra a mulher na comarca de Viçosa se estruturaria de maneira integralizada, o que contribui de maneira relevante à efetividade do atendimento, a não revitimização das mulheres e à continuidade do atendimento.

Considerações finais

Notadas as complexidades características da violência contra a mulher, conclui-se que o enfrentamento às múltiplas facetas nas quais essa forma de violência se manifesta é um trabalho árduo e repleto de desafios.

O documento aqui analisado, o *Protocolo de Atenção às Mulheres em Situação de Violência*, estruturou o enfrentamento à violência contra a mulher em consonância com o disposto na Lei Maria da Penha ao orientar a estruturação da rede de atenção às mulheres em situação de violência na comarca de Viçosa através da implantação de estratégias pautadas na prevenção, no atendimento e na responsabilização.

Além disso, as propostas desenvolvidas pelo Protocolo Municipal visam promover a resolução de um problema eminentemente multidimensional por meio de intervenções fundamentadas nas três premissas que regem a 11.340/06, a saber: a intersetorialidade, a transversalidade e a capilaridade.

Todavia, por se tratar de um documento de complexa elaboração, haja vista a necessidade de se conferir diferenciação – a qual é muitas vezes sutil – entre as atribuições comuns aos membros da rede de enfrentamento e aquelas competências específicas a cada órgão e serviço, o Protocolo apresentou algumas recomendações que se restringiram ao plano das ideias, sem explorar possibilidades de intervenções factíveis ao combate à violência contra a mulher.

Isso se revela nas proposições em que se recomenda o “acolhimento solidário”, por exemplo, proposta que não explicita quais são as práticas adequadas à concretização dessa forma de acolhimento. Essa lacuna também se verifica na estratégia referente às formas de se exercer a integralidade das ações de enfrentamento à violência contra a mulher no que se refere à comunicação entre os serviços, uma vez que o Protocolo não expõe em termos práticos os meios e modos de se executar essa procedimentalização.

Ademais, alguns órgãos apresentam igualdade no que tange às competências tanto comuns, quanto específicas, o que pode gerar sobreposição de ações e, assim, incorrer em revitimização da mulher.

A despeito desses problemas, infere-se, por fim, que o *Protocolo de Atenção às Mulheres em Situação de Violência* representou uma conquista inestimável ao enfrentamento à violência contra a mulher para a microrregião de Viçosa, Minas Gerais, ao dispor as competências e atribuições concernentes a órgãos fundamentais ao adequado funcionamento da rede de atenção às mulheres em situação de violência – tais como as Polícias Civil e Militar, o CREAS e o CRAS, entre outros –, o que contribuiu significativamente tanto à conformação, quanto à consolidação da noção de trabalho em rede e, conseqüentemente, à difusão da concepção de assistência continuada entre esses órgãos e serviços.

Bibliografia

BRASIL. Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 – **Lei Maria da Penha**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em 04 de junho de 2015.

Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência. 03/2015. Disponível em <www.nieg.ufv.br. Acesso em 04 de junho de 2015.

PASINATO, W. **Lei Maria da Penha. Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos?** Civitas 2010; 10 (2): 216-232.

REZENDE, D. L.; ANDRADE, Luciana. V. R.. **Avaliação da Rede protetiva às mulheres vítimas de violências na Comarca de Viçosa - MG**. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 - Desafios atuais dos Feminismos, 2013, Florianópolis. Anais eletrônicos do Fazendo Gênero 10, 2013. p. 1-11.

REZENDE, D. L.; ANDRADE, L. V. R.. **Rede não especializada de atendimento à mulher em situação de violência em Viçosa, Minas Gerais**. Revista de C. Humanas. Viçosa, v. 14, n. 1, p. 207-225, jan./jun. 2014.

Anexos

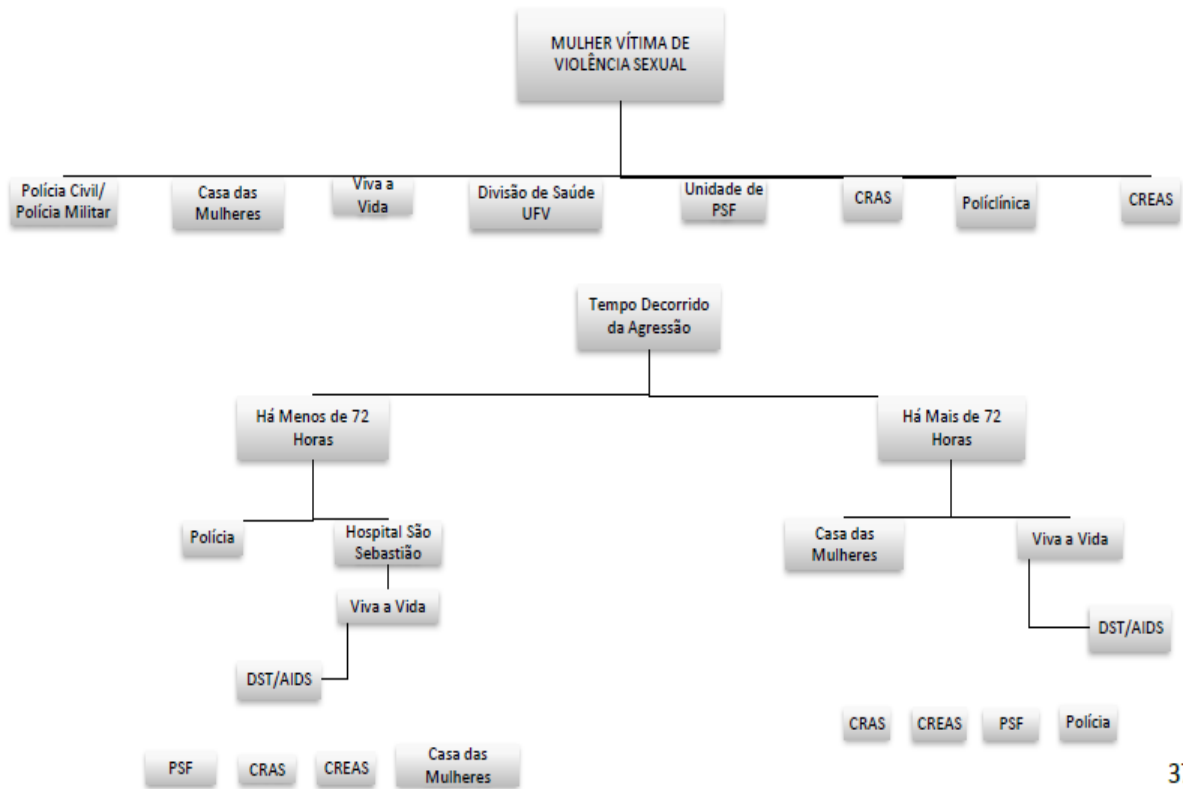
4. O Atendimento à mulher em Situação de Violência – Organização da Rede de Serviços para Atenção Integral

4.1.FLUXO DE ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



(Fonte: Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência, p. 36).

4.2. FLUXO DE ATENDIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL



(Fonte: Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência, p. 37).